

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETARIO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANONIMA  
DA  
AEROVALLE SERVIÇOS DE PILOTAGEM LTDA.  
CNPJ/ME nº 17.466.238/0001-00  
NIRE nº 35227151762**

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo identificadas e qualificadas:

**Carlos Eduardo Ribeiro do Valle Filho**, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, aeronauta, possuidor do RG nº 18.783.700-4 SSP/SP e do CPF nº 270.589.328-83 residente e domiciliado na Rua General Scarcela Portela nº 323 Cidade Jardim CEP 05674-030 São Paulo – SP; (doravante simplesmente “Carlos Eduardo”)

**Décio Yoshimoto**, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, engenheiro, possuidor do RG nº 12.396.365-5 SSP/SP e do CPF nº 144.755.948-71, residente e domiciliado na Rua Conde D`Eu nº 1539 Santo Amaro CEP 04738-010 São Paulo – SP; (doravante simplesmente “Décio”)

**Francisco de Assis Souza Campos Lyra**, brasileiro, casado, no regime da comunhão parcial de bens, aeronauta, possuidor do RG nº 10.106.751-3 SSP/SP e do CPF nº 034.622.868-97 residente e domiciliado na Rua Jacques Felix nº 450 Apto. 11B, Vila Nova Conceição CEP 04509-001, São Paulo – SP; (doravante simplesmente “Francisco”)

Os sócios detentores da totalidade do capital social da **AEROVALLE SERVIÇOS DE PILOTAGEM LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua General Scarcela Portela nº 323 Cidade Jardim CEP 05674-030, São Paulo – SP, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 3522715176 na datada de 29/11/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 17.466.238/0001-00 (“**Sociedade**”), resolvem por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos do artigo 1071, inciso V da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

1. Decidem os sócios alterar por unanimidade o endereço da Sociedade, Para a Rua Cancioneiro de Évora nº 703 Sala 5 Santo Amaro CEP 04708-010 São Paulo – SP;
2. Decidem os sócios alterar por unanimidade o objeto social da Sociedade, para:
  - (i) prestação de serviços auxiliares dos transportes aéreos, e serviços de pilotos

de aviões constituídos como empresa, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; (ii) prestação de serviços de assessoria e consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de negócio, prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, controle orçamentário, financeiro e informação; (iii) prestação de serviços de assessoria e consultoria, orientação e gestão operacional, estratégica e financeira a empresas de aviação executiva, comercial e de outros serviços aeronáuticos; e (iv) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

3. Os sócios por unanimidade resolvem alterar a denominação social da Sociedade, para: **CFLY AVIATION EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

#### 4. Da Cessão de Transferência de Quotas

**4.1.** O sócio **Carlos Eduardo**, cede e transfere juntamente com todos os direitos e obrigações decorrentes, 388 (trezentas e oitenta e oito) quotas que detém da Sociedade, com valor nominal de R\$ 388,00 (trezentos oitenta e oito reais), devidamente integralizadas e livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames de qualquer natureza, ao sócio **Décio**, acima qualificado.

**4.1.1.** A cessão e transferência das quotas referidas no item 4.1. acima é realizada em caráter oneroso, irrevogável e irretratável. A Sociedade, **Carlos Eduardo e Décio**, dão-se mutuamente neste ato, a mais ampla, irrevogável e geral quitação pela transferência das quotas ora efetuadas.

**4.1.2.** O sócio **Francisco**, neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência previsto no Artigo 9º do Contrato Social da Sociedade, concordando com a cessão e transferência das quotas referidas no item 4.1.

**4.2.** O sócio **Carlos Eduardo** acima qualificado, cede e transfere juntamente com todos os direitos e obrigações, 388 (trezentas e oitenta e oito) quotas que detém da Sociedade, no valor nominal de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), devidamente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames de qualquer natureza, ao sócio **Francisco**, acima qualificado.

**4.2.1.** A cessão e transferência das quotas referidas no item 4.2. acima é realizada em caráter oneroso, irrevogável e irretratável. A Sociedade, **Carlos Eduardo e Francisco**, dão-se mutuamente neste ato, a mais ampla, irrevogável e geral quitação pela transferência das quotas ora efetuadas.

**4.2.2.** O sócio **Décio**, neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência previsto no Artigo 9º do Contrato Social da Sociedade, concordando com a cessão e transferência das quotas referidas no item 4.2.

**4.3.** Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem por unanimidade alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª – O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (um mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
CARLOS EDUARDO	400	R\$ 400,00	33,33%
FRANCISCO	400	R\$ 400,00	33,33%
DÉCIO	400	R\$ 400,00	33,33%
Total:	1.200		100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **5. Da Transformação do Tipo Societário da Sociedade**

**5.1.** Os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, transformar independentemente de dissolução e liquidação, o tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, passando a mesma a ser denominada, desta forma, **CFLY AVIATION EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, bem como a ser regida pela Lei nº 6.404/1976.

**5.2.** As 1.200 (mil e duzentas) quotas do capital social da Sociedade, de agora em diante **“Companhia”**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste são convertidas, conforme consta na lista de conversão de quotas da **CFLY Aviation Empreendimentos, Consultoria e Participações Ltda.**, em ações da **CFLY Aviation Empreendimentos, Consultoria e Participações S/A.**, em 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de forma que o capital social da Companhia é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido entre os acionistas da Companhia conforme quadro abaixo:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações emitidas</b>
CARLOS EDUARDO	400
DECIO	400
FRANCISCO	400
<b>Total</b>	<b>1.200</b>

5.3. Não se faz necessária qualquer avaliação do acervo da sociedade ora transformada e também desnecessário o depósito de qualquer porcentagem do capital social, já que o mesmo continua inalterado e a transformação independe de ou liquidação.

5.4. Os sócios de agora em diante acionistas aprovaram por unanimidade e sem reservas o Estatuto Social da Companhia. ´

5.5. Ato continuo os acionistas deliberam por unanimidade que a Companhia será administrada por uma diretoria composta por 03 (três) Diretores, para um mandato de 03 (três) anos, ou seja, de 09/04/2021 à 08/04/2024, ficando eleitas na presente data, as seguintes pessoas:

Diretor Presidente: Francisco de Assis Souza Campos Lyra;

Diretor Financeiro: Décio Yoshimoto;

Diretor Comercial: Carlos Eduardo Ribeiro do Valle Filho;

**São Paulo, 09 de abril de 2021**

*Obs.: Instrumento foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 277.178/21-6 e NIRE nº 35300570821 na data de 14/06/2021*